

DECRETO Nº. ____ DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI 004/2010 QUE DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE JET SKY – MOTO AQUÁTICA, NOS RIOS CORDA E MEARIM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda – MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 004/10, de 11 de maio de 2010 disciplina e proíbe a utilização de Jet ski e Jet Tábua nos Rios Corda e Mearim, em trechos determinados, reitera a legislação acima referida e

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de Jet ski, nos Rio Corda e Mearim, nos trechos adiante discriminados:

I – Do Balneário Boa Vista até os limites da ponte que atravessa o Rio Mearim, localizada na BR-226;

II – Do Porto da Peixaria Gomes, no Bairro Juá, até os limites da ponte que atravessa o Rio Mearim, na BR-226.

Art. 2º. Para fins do presente, é considerado Jet ski qualquer moto aquática ou transporte semelhante utilizado para fins de lazer ou competição.

Art. 3º. Caberá as Autoridades Policiais, Civis, Guarda Municipal e demais Agentes Públicos a fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único. Serão obrigatoriamente observadas as normas pertinentes, em especial a Lei 004 de 11 de maio de 2010, que regulamenta a utilização de Jet ski, tendo em vista a proteção e segurança dos usuários e banhistas, que possui caráter prioritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O infrator das determinações deste decreto, fica sujeito a multa correspondente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), bem como a apreensão da embarcação em reincidência do ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, 10 DE
SETEMBRO DE 2021.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.